

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira - Para o Setor da Indústria de Bordados e Tapeçarias da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e Outras.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

O presente Contrato Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira e Artesanato da Região Autónoma da Madeira, obriga, por um lado, as empresas naquela Associação inscritas e que exerçam ou venham a exercer as Indústrias de Bordados e Tapeçarias da Madeira, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, os profissionais ao serviço das mesmas representadas pelo referido Sindicato.

Cláusula 2.^a

Vigência

1 - O presente contrato entra em vigor nos termos legais e é válido por um período de um ano; enquanto não for denunciado por uma das partes constantes.

- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - A tabela salarial constante do presente contrato produz efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2022.

Cláusula 36.^a**Abono para falhas**

1 - O(a) trabalhador(a) que cumulativamente com as funções próprias da sua categoria profissional desempenhe também as funções de caixa, terá direito a um abono para falhas no montante de 35,00€.

2 - Igual

Cláusula 36.^a - A**Subsídio de refeição**

1 - A entidade patronal pagará a cada trabalhador, um subsídio de refeição no montante de 1,70€ por cada dia útil de trabalho, a atribuir em títulos de refeição.

2 - Igual

Cláusula 85.^a

As partes outorgantes, acordam em manter em vigor, nas partes agora não revistas, o clausulado do anterior, publicado no JORAM III Série, n.º 15 de 02-10-13, e última alteração publicada no JORAM III Série, n.º 4 de 26-02-2021.

TABELA SALARIAL PARA 2022

GRAUS	CATEGORIAS	ORDENADOS
1	Gerente Tec. C. Org. Tapeçaria	805,00 €
2	Sub-Gerente Tec. C. ou Cont. Des. C. Org. Bordados	800,00 €
3	Chef. Sec. Escritório Guarda Livros	728,00€
4	Corp. Ling. Estrangeiras Desenhador Geral Op. Computador 1. ^a Escriturária(o) 1. ^o	727,50€
5	Chef. Sec. S. Ind. Cop. Cont. Picotador 1. ^a Fiel Materiais Op. Computador 2. ^a Escriturária 2. ^a	727,00 €
6	Empregado Geral 1. ^a Empregado Campo 1. ^a	726,50€

7	Pic. Cont. Copiador 2. ^a Matizadora Chefe Pessoal Modelista	726,00€
8	Empregada Geral 2. ^a Empregado Campo 2. ^a Escriturária 3. ^a Costureiro(a) Espec. Cerzedeira(or) Contadora(or) Bordadeira Geral 1. ^a (Tapeçaria) Estampadeira/Adaptadora Servente	725,00€
9	Engomadeira Lavadeira Estampadeira Verificadeira Preparadeira Costureira	724,00€
10	Consertadeira Dobradeira Recortadeira Bordadeira Geral 2. ^a Tapeçarias	723,00€
11	Estagiário 2.º ano Praticante 2.º ano	723,00€
12	Estagiário 1.º ano Praticante 1.º ano	723,00€
13	Aprendiz 1.º semestre	723,00€

Declaração

Declaramos conforme o previsto na alínea h) do art.º 543.º do código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de agosto, que o número de empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva é de 37 e que os trabalhadores abrangidos são de 200.

Funchal, 28 de março de 2022.

Pela Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira

João Franco Abreu

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados e Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da RAM

Ana Paula Rodrigues
Carlos Duarte Bacanhim Viveiros

Depositado em 23 de maio de 2022, a fl.ºs 78 do livro n.º 2, com o n.º 13/2022, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.